



SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 025/2021.



Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE IPECAETÁ
AVENIDA POSSIDONIO DE SOUZA, 221, CENTRO, IPECAETA – BAHIA
TELEFONE (75) 3685 2121 – EMAIL: camara.ipecaeta@hotmail.com
CEP: 44.680-000 - CNPJ: 01.667.806/0001-09

PORTARIA nº 025/2021
01/06/2021

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

Busca adotar medidas de prevenção do Covid-19, em vista da situação calamitosa atual deste Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPECAETÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;
- c) considerando o toque de recolher decretado pelo Governo do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Ipecaetá.

Art. 2º As sessões da Câmara Municipal no mês de junho de 2021 ocorrerão tão somente em 18 de junho de 2021 a partir das 16:00h.

Parágrafo único. A sessão deve terminar pontualmente às 19:30h, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 3º. Deverão ser observadas por todos os servidores e colaboradores da Câmara as orientações divulgadas pelo Ministério da Saúde e atendidas as seguintes recomendações e orientações:

I – evitar aglomerações de pessoas, sobretudo nos ambientes onde não seja possível garantir a ventilação adequada;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

AVENIDA POSSIDONIO DE SOUZA, 221, CENTRO, IPECAETA – BAHIA

TELEFONE (75) 3685 2121 – EMAIL: camara.ipecaeta@hotmail.com

CEP: 44.680-000 - CNPJ: 01.667.806/0001-09

II – adiar reuniões presenciais que não sejam estritamente necessárias;

III – os eventualmente afastados do trabalho presencial devem manter uma rotina de cuidados conforme orientação do serviço médico e dos órgãos de saúde pública;

Art. 4º. A Câmara deverá manter as seguintes recomendações, orientações e providências:

I – veiculação sistemática de informações, orientações e procedimentos preventivos;

II – reforço das ações do serviço de limpeza e higienização de ambientes de grande circulação e superfícies;

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZAQUEU PEREIRA BASTOS

Presidente da Câmara Municipal de Ipecaetá